

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS DE CONSUMO Nº 33/2021

Protocolo SUAP nº 23346.000639.2021-12

O CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: 10.648.539/0002-96, situado no bairro Morro Preto, em Muzambinho – MG, CEP: 37890-000, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **PROF. RENATO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Elisa, nº 173, Bairro Canaã, Muzambinho, Minas Gerais, CEP: 37890-000, portador da carteira de Identidade nº MG-11.003.271-SSP/MG, CPF nº 051.720.576-92, nomeado pela Portaria nº 1309, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº155em 15 de agosto de 2018, **TORNA PÚBLICO** às empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento dos bens elencados no anexo I deste instrumento, com fundamento no Decreto, nº 9.373/2018 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.784/99 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com os Processos de Baixa Patrimonial.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente edital contempla desfazimento de bens classificados como produtos obsoletos, ultrapassados e inservíveis, conforme descrito no Anexo I, do **Edital de Desfazimento de Bens de Consumo Nº 33/2021**, disponível no sítio do IFSULDEMINAS- Campus Muzambinho.

CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO

2.1. O prazo para manifestação dos interessados é **de até 15 (quinze) dias úteis** a partir da publicação deste Edital no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

2.2. Os interessados em receber a doação deverão encaminhar requerimento dirigido ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral **PROF. RENATO APARECIDO DE SOUZA**, conforme modelo constante no Anexo II;

2.3. O requerimento pode ser encaminhado:

a. por meio de correspondência eletrônica, endereçado aos e-mails **jose.guida@muz.ifsuldeminas.edu.br** ou **patricia.magalhaes@muz.ifsuldeminas.edu.br**.

b. através de protocolização da documentação exigida na sede do Setor de Almoxarifado, situado na estrada de Muzambinho, KM 35, bairro Morro Preto em Muzambinho-MG, mencionando o assunto: “**Edital de Desfazimento de Bens de Consumo Nº 33/2021**”;

2.4. O encaminhamento eletrônico (item “a”, supra) realizado fora da data/ horário preconizados e/ ou para endereço eletrônico diverso dos acima informados automaticamente desclassificará a empresa interessada, a inabilitando para prosseguir no certame.

2.5. O requerimento deve identificar a autoridade que detenha poderes para a prática do ato de incorporação e cujo nome constará do respectivo termo de doação;

2.6. O requerimento deve ser preenchido com os dados da autoridade competente do órgão interessado, assinado e acompanhado de cópia da portaria de designação, bem como cópia da publicação no Diário Oficial, documentos pessoais (RG e CPF) e telefone e endereço de contato;

2.7. As pessoas jurídicas de direito privado, além do requerimento, deverão encaminhar os documentos constantes no item 6.2.

2.8. Os bens estão localizados na sede do Setor de Almoxarifado, situada na estrada de Muzambinho, KM 35, bairro Morro Preto em Muzambinho-MG;

2.9. As doações constantes deste edital somente poderão ser feitas em favor das pessoas jurídicas constantes do artigo 8º do Decreto 9.373/2018, cabendo à parte interessada demonstrar, formalmente, o enquadramento à presente exigência.

CLÁUSULA III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitando-se o que dispõe o item 2.9, supra, poderão participar deste procedimento de alienação quaisquer entidades beneficentes de assistência social,

reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, as organizações da sociedade civil de interesse público e associações ou cooperativas de catadores que atendam ao Decreto nº 5.940/2006.

3.2 Os produtos em referência, classificados como obsoletos, ultrapassados e inservíveis, pertencentes ao almoxarifado deste IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho serão doados, na seguinte ordem de prioridade, para:

I – outros Campus do IFSULDEMINAS;

II - órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou;

III - órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União (Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios);

IV. Instituição filantrópica reconhecida, como sendo de utilidade pública;

V. Associações ou Cooperativas;

VI. No caso das entidades privadas, sem fins lucrativos, de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á na seguinte ordem de prioridade:

a – aquela que possuir maior tempo de certificação como utilidade pública federal; e

b – aquela que possuir maior tempo de estatuto.

3.3 As instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público também deverão apresentar o Decreto declaratório de utilidade pública federal e a Certidão de Regularidade junto ao Ministério da Justiça, bem como a cópia do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente.

CLÁUSULA IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Havendo mais de um órgão ou entidade interessada nos produtos, a Comissão de Desfazimento de Bens designada pela Portaria Nº 75 de 14 de abril de 2021, **decidirá**, com base nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93, no Decreto Nº 9.373/2018, Decreto 6.087 de 20 de abril de 2007 e Instrução Normativa nº 205 de 08 de abril de 1988 da SEDAP.

1º) Razões de interesse social, de acordo com a finalidade institucional dos interessados;

2º) Órgão ou entidade com localidade mais próxima do local de retirada, situado na estrada de Muzambinho, KM 35, bairro Morro Preto em Muzambinho-MG;

3º) Ordem de recebimento dos requerimentos.

CLÁUSULA V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Findo o prazo para manifestação e apresentação da documentação necessária e após análise por parte da Comissão de Desfazimento dos produtos obsoletos, ultrapassados e inservíveis, e aprovação do Senhor Diretor Geral, Renato Aparecido de Souza, o resultado será publicado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br>, com a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessados.

CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para as Entidades ou Órgãos Públicos, o requerimento deve ser preenchido com os dados da autoridade competente do órgão interessado, assinado e acompanhado de cópia da portaria de designação, bem como cópia da publicação no Diário Oficial, documentos pessoais (RG e CPF) e telefone e endereço de contato;

6.2. Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:

I – requerimento do responsável pela entidade;

II – cópia de inscrição no CNPJ;

III – cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal;

IV – cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPS;

V – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e, Municipal;

VII – cópia do ato constitutivo da entidade, regimento interno, devidamente registrado em órgão.

6.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital, salvo disposto nos itens 6.1 e 6.2, implicará na eliminação da Instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados. Os documentos deverão ser entregues acompanhados dos originais para autenticação pelo órgão Donatário ou, caso não seja apresentada a documentação original, em cópias devidamente autenticadas em cartório civil.

CLÁUSULA VII – PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

7.1. O prazo para retirada dos produtos no endereço do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho será de 15 dias corridos.

7.2 Os produtos que não puderem ser reaproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo recebedor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;

7.3. Caso o contemplado não efetue a retirada no prazo descrito no item 7.1, sem a devida justificativa, perderá o direito de receber as doações, as quais serão destinadas ao próximo interessado na lista de classificação;

7.4. NÃO haverá, em hipótese alguma, a possibilidade de devolução dos materiais retirados;

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não houver outros interessados.

8.2. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto à Comissão de Desfazimento de Bens designada pela Portaria Nº 75 de 14 de abril de 2021, e deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da contemplação, no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

8.3. Caso o donatário não cumpra o prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo.

8.4. Todas e quaisquer despesas com o carregamento, transporte e descarga dos produtos **correrão exclusivamente por conta do donatário/ recebedor.**

8.5. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, implicará a aceitação incondicional de todos os itens constantes no lote escolhido e no estado de conservação em que se encontrarem.

8.6. Os prazos previstos neste edital podem ser prorrogados a critério exclusivo do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, mediante pedido tempestivo e fundamentado do interessado classificado.

8.7. Enquanto o relatório previsto no item 8.7 não for apresentado, o órgão/entidade e/ou instituição contemplada ficará impedida de pleitear nova doação no Campus Muzambinho.

8.10. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Desfazimento de produtos obsoletos, ultrapassados e inservíveis, no endereço eletrônico: **claudio.batista@muz.ifsuldeminas.edu.br**;

8.11. Casos omissos serão decididos pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

Muzambinho-MG, 15 de Abril de 2021

Claudio Antonio Batista

Matrícula SIAPE : 1939189

Presidente

Roberto Cássio da Silva

Matrícula SIAPE : 48086

Membro

Mauro Barbieri

Matrícula SIAPE : 1440226

Membro

ANEXO – I

SUBITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID.	13	R\$ 1,79	R\$ 23,27
30	APARELHO TELEFÔNICO	UNID.	48	R\$ 34,40	R\$ 1.651,20
16	BOBINA PARA FAX	UNID.	186	R\$ 3,06	R\$ 569,16
16	BOBINA PARA FAX CX C/ 20 UNID.	CAIXA	10	R\$ 68,90	R\$ 689,00
16	CARTÃO DE PONTO	PCT	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
17	CARTUCHO TONER 11 A	UNID.	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
25	CONCHA PLÁSTICA	UNID.	22	R\$ 12,22	R\$ 268,84
25	CONCHA PLÁSTICA	UNID.	27	R\$ 17,00	R\$ 459,00
19	EMBALAGEM PARA FRANGO C/ 500	PCT	40	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00

16	FITA DE POLIETILENO CORRIGÍVEL	UNID.	19	R\$ 14,28	R\$ 271,32
17	FOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER MOD DSI DR 520	UNID.	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
17	FOTO CONDUTOR TP 1027	UNID.	48	R\$ 67,20	R\$ 3.225,60
26	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA FLÚOR 127 V X 15 W; 220 V X 15 W 127 V X 25 W E 220 V X 25 W	UNID.	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
26	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA EMPALUX 127 V – 25 W - MODELO - FL 12516	UNID.	1800	R\$ 5,52	R\$ 9.936,00
26	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LISA E EM ESPIRAL 40 W	UNID.	902	R\$ 9,99	R\$ 9.010,98
26	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA E 27 40 W X 220 V	UNID.	360	R\$ 17,39	R\$ 6.260,40
26	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 10 PLUS 40 W	UNID.	25	R\$ 6,19	R\$ 154,75
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W BASE E 40 – 220 V	UNID.	95	R\$ 25,45	R\$ 2.417,75
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W BASE E 40 (AMARELA)	UNID.	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00

26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - BASE E 40 220 V	UNID.	10	R\$ 43,97	R\$ 439,70
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150 W – 220 V BASE E 40	UNID.	50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W – 220 V BASE E 27	UNID.	25	R\$ 17,68	R\$ 442,00
17	MASTER PARA XEROX	UNID.	67	R\$ 49,90	R\$ 3.343,30
26	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40	UNID.	450	R\$ 7,98	R\$ 3.591,00
26	REATOR INTEGRADO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W - 220 V	UNID.	20	R\$ 28,40	R\$ 568,00
26	REATOR INTERNO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W – 220 V	UNID.	24	R\$ 36,98	R\$ 887,52
26	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220 W – ALTA TENSÃO (RSC 150 W – AFP INT)	UNID.	16	R\$ 47,80	R\$ 764,80
26	REATOR LÂMPADA VAPOR ETÁLICO	UNID.	15	R\$ 45,38	R\$ 680,70

17	TINTA DUPLICADORA PARA XEROX	UNID.	95	R\$ 23,80	R\$ 2.261,00
17	TONER 11 A	UNID.	6	R\$ 79,99	R\$ 479,94
17	TONER CB 540A, 541 A, 542 A E 543 A	UNID.	34	R\$ 42,00	R\$ 1.428,00
17	TONER HP 3005 (51 X) (7551 X)	UNID.	7	R\$ 89,99	R\$ 629,93
17	TONER HP 51 A	UNID.	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
17	TONER HP DESKJET 825, 840, 841, 842, 845 SÉRIES	UNID.	18	R\$ 72,90	R\$ 1.312,20
17	TONER HP LASER JET CM 1312 540 A, 541 A , 542 A E 543 A	UNID.	31	R\$ 74,24	R\$ 2.301,44
				TOTAL	R\$ 77.471,80

